



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 55 /2025.

Autor: Executivo Municipal

**Regulamenta o Projeto Real
Figueira no âmbito do
Município de Xangri-lá/RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

**Regulamenta o Projeto Real Figueira no âmbito
do Município de Xangri-lá/RS.**

Art.1º Fica regulamentado o projeto real figueira no âmbito do município de Xangri-Lá/RS.

Art. 2º São objetivos do Projeto Real Figueira:

- I** - atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II** - crianças e adolescentes de 07 a 17 anos moradores do bairro Figueirinha vinculados e frequentes na rede municipal de ensino;
- III** - Possibilitar o acesso ao esporte como forma de inclusão social, promovendo atividades físicas e educativas a crianças e adolescentes;
- IV** - Incentivar a permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar, bem como, o rendimento satisfatório.

Art.3º O projeto será executado de forma intersetorial, em parceria com a secretaria de educação através do acompanhamento da frequência escolar, busca e orientação dos alunos infrequentes e em parceria da secretaria de cidadania e assistência social, através do fornecimento de lanches e promoção de oficinas educativas de cidadania ministradas de acordo com a necessidade do grupo.

Art.4º Os recursos financeiros utilizados no projeto, serão cobertos por dotação específica.

Art.5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Apresentamos para análise e consideração, o presente Projeto de Lei
“Regulamenta o Projeto Real Figueira no âmbito do Município de Xangri-lá/RS.

O projeto Real Figueira é um projeto esportivo que trabalha os fundamentos do futebol, possibilitando além de atividades físicas, o acesso às políticas públicas e a formação cidadã.

O projeto fica localizado no bairro Figueirinha no município de Xangri-Lá e atende famílias em situação de vulnerabilidade social que possuem na sua composição crianças e adolescentes de 07 a 17 anos moradores do bairro, vinculados e frequentes na rede municipal de ensino.

Este projeto teve origem em 2008 através da iniciativa do Município. Após este período, houve esforços de inúmeros profissionais voluntários e do município para dar continuidade às atividades e manter o projeto em funcionamento.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 22 de abril de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

6ED5BAC704C549D3A5D6012354710E63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 28/04/2025 16:16:59
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6ED5BAC704C549D3A5D6012354710E63>